



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 69.100 — SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 8.170/78, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santarém, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 1979, discriminados nos anexos desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$-60.490.000,00 (SESSENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e das especificações obedecendo a seguinte classificação geral:

	<u>CR\$ 1,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>41.190.000</u>
Receita Tributária	11.520.000
Receita Patrimonial	3.050.000
Receita Industrial	19.000
Transferências Correntes	22.926.000
Receitas Diversas	3.675.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>19.300.000</u>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000
Transferências de Capital	19.100.000
Outras Receitas de Capital	100.000
TOTAL DAS RECEITAS	<u>60.490.000</u> *****

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

Fls.-2

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM — PARÁ

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	1.740.000
03 - Administração e Planejamento	9.028.000
04 - Agricultura	120.000
08 - Educação e Cultura	12.456.000
09 - Energia e Recursos Minerais	1.270.000
10 - Habitação e Urbanismo	12.752.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	200.000
13 - Saúde e Saneamento	2.417.000
15 - Assistência e Previdência	4.493.000
16 - Transporte	12.257.000
99 - Reserva de Contingência	3.757.000
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	60.490.000

II - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	1.740.000
Câmara Municipal	1.740.000
PODER EXECUTIVO	58.750.000
Gabinete do Prefeito	2.072.000
Assessoria Técnica	1.367.000
Departamento de Administração	2.616.000
Departamento de Finanças	6.730.000
Secretaria de Educ. Cultura e Desp.	12.331.000
Secretaria de Saúde e Serv. Social	1.417.000
Secretaria de Obras	14.943.000
Secretaria de Serv. Urbanos	11.236.000
Encargos Gerais do Município	6.038.000
TOTAL DAS DESPESAS POR PODERES	60.490.000

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	35.163.000
Despesas de Custeio	30.005.000
Transferências Correntes	5.158.000

Continua fls.-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM -- PARÁ

Fls.-3

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 -- SANTARÉM -- PARÁ

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>21.570.000</u>
Investimentos	13.114.000
Inversões Financeiras	70.000
Transferências de Capital	8.386.000
Reserva de Contingência	3.757.000
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS	60.490.000 =====

Art. 4º - As despesas a conta das dotações consignadas para encargos Gerais do Município, serão supervisionadas pelo Departamento de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

II - Abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1979, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64;

III - Tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetico comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

IV - Proceder a Suplementação automática pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizada, sobre a previsão orçamentária;

V - Aprovar o Orçamento Analítico da cada unidade orçamentária até o limite estabelecidos nesta Lei;

VI - Reforçar as dotações utilizando como recursos a Reserva de Contingência.

Continua F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

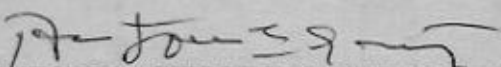
Fls.-4

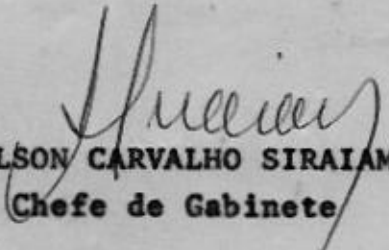
PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

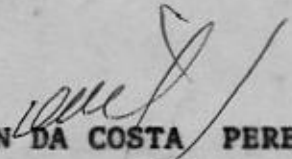
CEP 68.100 — SANTARÉM — PARÁ

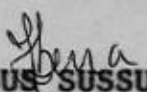
Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogada as disposições em contrário.

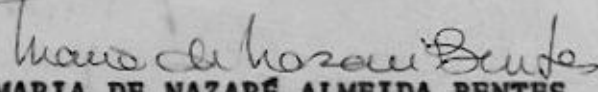
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 11 de Dezembro de 1978.

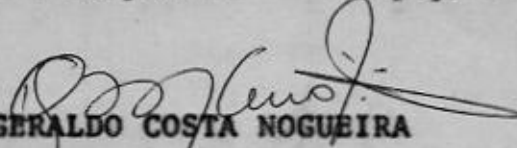

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal


ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete


WILSON DA COSTA PEREIRA
Resp.p/ Chefe do Deptº de Finanças


TEREZINHA DE JESUS SUSSUARANA PENA
Sec. de Educação, Cultura e Desportos


MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA BENTES
Resp.p/ Secretaria de Obras


GERALDO COSTA NOGUEIRA
Chefe do Deptº de Administração

